



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

Mensagem nº 04, em 17 de julho de 2017

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Projeto de Lei nº 03, de 25 de maio de 2017, de autoria do **Vereador JOSÉ ANGELO MELO SANTOS**, aprovado na sessão 24, em 22 de junho de 2017, transformando na Lei nº 179, em 17 de julho de 2017, que dispõe sobre **denominação de logradouro público no Povoado Bela Vista**.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Telha, Estado de Sergipe,
Gabinete do Prefeito em 17 de julho de 2017.

FLAVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

**Afixado no "Quadro de Aviso" de
Publicidade e encadernado em
Livro Próprio.**

Data Supra



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Legislativo

**LEI Nº 179 DE
17 DE JULHO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO, NO POVOADO
BELA VISTA, MUNICÍPIO DE TELHA/SE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA ANTÔNIO VITOR, a rua sem denominação no Povoado Bela Vista, entre a Rua “C” que margeia o terreno do Ilustre homenageado, e ao fundo do terreno do Sr. “José Guimarães Lima”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha/SE, 17 de julho de 2017.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal.